



BROCHIER - RS

Lei nº 1.139/2007

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 28 de dezembro de 2007

LEI Nº 1.139, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a União Federal, através do Ministério dos Esportes, visando a “Construção de Quadra Poliesportiva Coberta em Linha Pinheiro Machado”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União Federal, através do Ministério dos Esportes, para “Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer”, visando a Construção de Quadra Poliesportiva Coberta em Linha Pinheiro Machado.

Art. 2º O valor do Convênio é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de repasse da União Federal e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de contrapartida deste Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir meta no Plano Plurianual 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abrir no Orçamento-programa do Município de Brochier para o exercício de 2008, crédito especial no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.01.27.812.0103.1106 - Construção de Quadra Poliesportiva Coberta em Linha Pinheiro Machado

Obras e Instalações - Recursos próprios R\$ 8.000,00

Obras e Instalações - Recursos da União R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 108.000,00

Art. 4º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior:

I - Transferência do Governo Federal - Ministério dos Esportes R\$ 100.000,00

II - Superávit Financeiro R\$ 8.000,00



BROCHIER - RS

TOTAL R\$ 108.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA JORGE RENATO MÜLLER

Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret. Munic. Esportes, Tur., Ind. Com.